

## CONSTRUTORA TENDA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35

NIRE 35.300.348.206

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**1. DATA, HORA E LOCAL:** em 09 de dezembro de 2025, às 16h00, por meio de videoconferência, conforme autorizado pelo artigo 21, § 4º, do Estatuto Social da Construtora Tenda, situada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Boa Vista nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908 ("Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** verificado o quórum necessário para instalação da Reunião do Conselho de Administração, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Artigos 21 e 22 do Estatuto Social da Companhia, a saber: **Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Mauricio Luis Luchetti, Marcos Duarte Santos, Marilia Artimonte Rocca e Bruno Cherubini Balbinot.**

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretária: Amanda da Silva Ribeiro.

**4. ORDEM DO DIA:** discussão e deliberação sobre o Programa de Recompra de Ações da Companhia ("Programa de Recompra"), nos termos do art. 30, §1º, "b" e "c", da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 77/22.

**5. DELIBERAÇÕES:** após a análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, aprovar o Programa de Recompra de até 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação, para posterior cumprimento de obrigações assumidas perante os beneficiários do Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações aprovado na (a) Assembleia Geral Extraordinária em 09 de agosto de 2018, conforme alterada em 04 de outubro de 2018 e (b) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 28 de abril de 2022 ("Assembleias Gerais"), sem redução do capital social, a preços de mercado, com a intermediação da Itaú Corretora de Valores S.A. e Agora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas e/ou alienadas, observados os limites e prazo de validade desta autorização.

Ressalta-se que a autorização para negociação das ações deverá observar os requisitos normativos, ficando consignado que as aquisições efetivas serão realizadas somente quando houver disponibilidade do limite estabelecido no art. 9º da Resolução CVM nº 77/2022 e de saldo dos recursos disponíveis.

**(a)** o objetivo principal da Companhia na operação é atender ao Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações aprovado nas Assembleias Gerais; **(b)** a quantidade de ações em circulação no mercado é, nesta data, de 122.578.152 (cento e vinte e dois milhões, quinhentas e setenta e oito mil e cento e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. A Companhia possui, por meio de quatro instrumentos de derivativos referenciados em 6.928.356 (seis milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e cinquenta e seis) ações de emissão da Companhia, sendo (a) 3.032.100 (três milhões, trinta e duas mil e cem) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; (b) 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) 946.256 (novecentas e quarenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações junto ao Banco Bradesco S.A.; e (d) 450.000 (quatrocentas e quinhentas mil), ações junto ao Banco Bradesco S.A., consideradas no cômputo do percentual a que se refere o artigo 9º da RCVM 77/22); **(c)** as operações ora autorizadas deverão ser liquidadas até 30 de junho de 2026; **(d)** fica desde já autorizada a alienação das ações adquiridas em atendimento ao Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações aprovado nas Assembleias Gerais; **(e)** a concretização das negociações ora autorizadas não deverá afetar o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia; **(f)** os recursos a serem utilizados para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável; e **(g)** o Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia. Demais informações sobre as operações aprovadas na presente data estão contidas no Fato Relevante divulgado pela Companhia nos termos da Resolução 77 e no Anexo G da Resolução CVM nº 80, parte integrante desta Ata na forma do **Anexo I**. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias para levar a efeito, na oportunidade que julgarem apropriada, a deliberação acima.

**6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem ela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

**Composição da Mesa:** Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente) e Amanda da Silva Ribeiro (Secretária). Conselheiros Presentes: **Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Mauricio Luis Luchetti, Marcos Duarte Santos, Marilia Artimonte Rocca e Bruno Cherubini Balbinot.**

*Certifico que a presente confere com a via original lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 09 de dezembro de 2025.

---

Amanda da Silva Ribeiro  
Secretária

Anexo I

**ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

**Negociação de Ações de Própria Emissão**

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

A operação aprovada em Reunião do Conselho de Administração de 09 de dezembro de 2025 tem como objetivo principal atender ao Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações aprovado na Assembleias Gerais.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

(i) em circulação: 122.578.152; e  
(ii) em tesouraria: zero (e, adicionalmente 6.928.356 (seis milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e cinquenta e seis) ações de emissão da Companhia, sendo (a) 3.032.100 (três milhões, trinta e duas mil e cem) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; (b) 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) 946.256 (novecentas e quarenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações junto ao Banco Bradesco S.A.; e (d) 450.000 (quatrocentas e quinhentas mil), ações junto ao Banco Bradesco S.A., consideradas no cômputo do percentual a que se refere o artigo 9º da RCVM 77/22).

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

A Companhia poderá adquirir até 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não haverá.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não há.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

As operações ora autorizadas não afetarão o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo artigo 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;**

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não aplicável.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

Até 30 de junho de 2026.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Itaú Corretora de Valores S.A. e Agora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;**

Os recursos a serem utilizados pela Companhia para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.



**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

O Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia.

